

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, representado nesse ato pelo Sr. Celço Garcia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 006/2026, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Aquisição de fardamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xapuri - Acre, com o valor total de R\$ 5.943,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e três reais) tendo como favorecido a pessoa jurídica N. R. L. ABREU ROCHA CNPJ nº 33.710.806/0001-22. Xapuri – Acre, 21 de abril de 2026

Celço Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, representado nesse ato pelo Sr. Celço Garcia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 007/2026, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xapuri - Acre, com o valor total de R\$ 62.385,80 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) tendo como favorecido a pessoa jurídica JOSÉ FERREIRA DE SOUZA CNPJ nº 47.022.122/0001-42. Xapuri – Acre, 21 de abril de 2026

Celço Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Xapuri

ACRELÂNDIA

PORTARIA/SEME/Nº 005 DE 20 DE ABRIL DE 2026
SUMULO: Cria a Comissão de Análise de Currículo do Processo Seletivo Simplificado para Agentes de Educação
VILSON DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação de Acrelândia, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria tem como objetivo de criar a Comissão Geral formada pelos servidores abaixo descrito de Aplicação e Correção das Avaliações do Processo Simplificado do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.
• Elisângela Caetano de Souza da Silva;
• Simone Maria Ribeiro Xavier Guereshci;
• Marlene Maria de Brito Souza;
• Wildna Schumacher Abreu;
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Acrelândia - Acre dias 20 de abril de 2026.
Publique-se,
cumpra - se
e certifique – se

VILSON DOS SANTOS
Decreto 236/2025
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 111/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder ½ (meia) diária em nome da servidora Cléia Ramos de Lima, Coordenadora de UBS, para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação do 2º Alinhamento Pré – Tutoria APS ocorrido no dia 01 de abril de 2026.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de abril de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº 112/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder ½ (meia) diária em nome do servidor Edson Soares Bezerra, Agente Comunitário de Saúde, para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação em Vigilância Integrada do Pré Diabético e DCNT, que será realizado no dia 23 de abril de 2026.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de abril de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº 113/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder ½ (meia) diária em nome da servidora Rosilene Cocco, Agente Comunitário de Saúde (ACS), para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação em Vigilância Integrada do Pré Diabético e DCNT, que será realizado no dia 23 de abril de 2026.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de abril de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº 114/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder ½ (meia) diária em nome da servidora Natalia Maria de Brito, Agente Comunitário de Saúde (ACS), para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação em Vigilância Integrada do Pré Diabético e DCNT, que será realizado no dia 23 de abril de 2026.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de abril de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº 115/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder ½ (meia) diária em nome da servidora Gessica Kelli Oliveira Moreira Cardoso, Agente Comunitário de Saúde (ACS), para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação em Vigilância Integrada do Pré Diabético e DCNT, que será realizado no dia 23 de abril de 2026.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de abril de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº 122/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder ½ (meia) diária em nome da servidora Rosiane da Silva Barbosa Darub, Diretora de Atenção Básica, para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação na CAPACITAÇÃO DO DIGISUS, realizado no dia 17 de abril de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Acrelândia/AC, aos 22 de abril de 2026.

VITOR LIMA MARTINELLI

Prefeito em Exercício

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº 123/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder ½ (meia) diária em nome da servidora Marine da Hora Silva, Coordenadora de Sistema de Informação para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação na CAPACITAÇÃO DO DIGISUS, realizado no dia 17 de abril de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício de Acrelândia/AC, aos 22 de abril de 2026.

VITOR LIMA MARTINELLI

Prefeito em Exercício

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº 126/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: LUÍS GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

EMPRESA: R. S. MIRANDA

CONTRATO DE Nº 110/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024

TERMO: 1º TERMO DE ADITIVO

GESTORA DO CONTRATO: ANA KAREN OLIVEIRA MENDONÇA CHAVES

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 472/2025

Acrelândia, 22 de abril de 2026.

VITOR LIMA MARTINELLI

Prefeito em Exercício

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº116/2026

ASTÉRIO NOGUEIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Administração e Finanças no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, seis diárias em nome do Senhor Eraides Caetano de Souza, Prefeito, para o custear despesas com alimentação e estadia quando em viagem aos municípios de Timbó e São Bento do Sul - SC, para participar de uma visita técnica na Usina de valorização de resíduos sólidos (Usina Termoplástica) do Município de Timbó – SC e na Usina de São Bento do Sul - SC, data de saída 18 de abril de 2026 e data de retorno 23 de abril de 2026.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças de Acrelândia/AC, 15 de abril de 2026.

ASTÉRIO NOGUEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 144/2025

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O PREFEITO DE ACRELÂNDIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA- ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
8º	105	AURIVAM CASTRO DE ARAÚJO	50
9ª	87	ANDRÉ LUIS NOGUEIRA	35

Para entrega de documentos, o candidato deverá comparecer nos dias 23 e 24 de abril de 2026, das 07h30min às 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.

10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
- Atestado médico de sanidade física e mental.

10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:

Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

Acrelândia -AC, 22 de abril de 2026.

VITOR LIMA MARTINELLI

Prefeito em Exercício

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC.”

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, TORNA PÚBLICA a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação temporária e à formação de cadastro de reserva, mediante análise curricular e de títulos, conforme as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais destinados à contratação temporária e à formação de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia/AC.

1.2. QUADRO DE VAGAS

Cargo	Requisito	Carga Horária	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	Remuneração
Educador Físico	Nível Superior Completo em Educação Física Bacharel + Registro CREF.	40 (quarenta) horas semanais	01	04	R\$ 2.500,00
Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia + Registro Profissional no CRP.	30 (trinta) horas semanais	01	04	R\$ 3.090,00
Fisioterapeuta	Curso Superior Completo em Fisioterapia + Registro Profissional no CREFITO.	30 (trinta) horas semanais	02	04	R\$ 2.500,00
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia + Registro Profissional CRF.	40 (quarenta) horas semanais	0	03	R\$ 3.000,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fono + Registro Profissional CRF.	30 (trinta) horas semanais	0	4	R\$ 5.000,00
Medico clinico geral especialista em saúde mental	Curso Superior em Medicina + Registro Profissional no CRM + Pós - Graduação em Saúde Mental	20 (horas) horas semanais	0	4	R\$ 11.500,00
Pediatra	Curso Superior em Medicina + Diploma de especialidade em Pediatria + Registro Profissional no CRM.	20 (horas) horas semanais	0	4	R\$ 11.500,00
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição + Registro Profissional do CRN.	30 (trinta) horas semanais	0	4	R\$ 3.000,00

1.3. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão utilizadas para suprir necessidades temporárias e supervenientes da Administração Pública, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo	Atribuições
Educador Físico	Planejar, desenvolver e acompanhar ações de promoção da saúde e prevenção de agravos por meio de práticas corporais e atividades físicas individuais e coletivas; elaborar programas de exercícios voltados a grupos prioritários; atuar em programas estratégicos de promoção da saúde, incluindo o Programa Saúde na Escola (PSE) e Academia da Saúde; incentivar hábitos de vida saudáveis; apoiar ações educativas e intersetoriais; integrar equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família; realizar registros em prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde, bem como desempenhar outras atividades inerentes à sua formação profissional e compatíveis com o cargo.
Psicólogo	Realizar acolhimento, escuta qualificada e atendimento psicológico individual e em grupo; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde mental; acompanhar usuários em situação de sofrimento psíquico; apoiar tecnicamente a equipe multiprofissional; atuar em ações voltadas às vulnerabilidades sociais; desenvolver atividades educativas e intersetoriais; participar de visitas domiciliares quando necessário; manter registros atualizados nos sistemas oficiais de saúde, bem como desempenhar outras atividades inerentes à sua formação profissional e compatíveis com o cargo.
Fisioterapeuta	Realizar avaliação e acompanhamento fisioterapêutico; desenvolver ações de prevenção de agravos musculoesqueléticos, neurológicos e respiratórios; atuar na reabilitação de pacientes com condições agudas e crônicas; orientar exercícios terapêuticos e medidas preventivas domiciliares; realizar visitas domiciliares quando indicado; integrar equipe multiprofissional; efetuar registros nos sistemas oficiais de saúde, bem como desempenhar outras atividades inerentes à sua formação profissional e compatíveis com o cargo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por Comissão especialmente designada para este fim.

3.3. A seleção dar-se-á por análise curricular e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

3.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.5. A aprovação neste certame não gera direito subjetivo à contratação, constituindo-se em mera expectativa de direito.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inidôneos implicará na eliminação do candidato do certame e, se já contratado, na rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão nos dias, 27, 29 e 30 de Abril, na Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço Av. Geraldo Barbosa n.º 556, Centro, CEP 69945-000, no horário de 07hs às 12hs e das 14hs às 17hs, conforme ato complementar.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – Cópia de documento oficial de identidade e CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo;

V – Registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável;

VI – Currículo acompanhado dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional.

4.4. A documentação exigida no item 4.3 deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado, contendo na parte externa a identificação do candidato (nome completo), número de inscrição e o cargo pretendido, conforme modelo constante no Anexo II, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos inseridos.

4.5-A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos básicos para a contratação:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro legalmente admitido;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

V – Possuir a escolaridade e a habilitação profissional exigidas para o cargo;

VI – Apresentar registro no conselho de classe, quando exigido;

VII – Não possuir outro vínculo empregatício, contratual ou estatutário compatível com o horário de trabalho exigido para o cargo pretendido neste Processo Seletivo Simplificado;

VIII – Declarar, no ato da contratação, que possui disponibilidade de horário para o cumprimento integral da carga horária prevista, sob pena de exclusão do certame ou rescisão contratual.

6. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. A análise curricular e de títulos será realizada por Comissão designada por ato próprio da autoridade competente, composta por servidores públicos, que avaliará os documentos de forma objetiva e estritamente conforme os critérios previstos neste Edital.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise curricular e de títulos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3. Somente serão considerados para fins de pontuação os títulos e experiências devidamente comprovados.

6.4. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo: 40 pontos)

Título	Pontuação	Limite
Graduação na área do cargo (requisito mínimo)	10 pontos	10
Especialização na área (mín. 360h)	10 pontos	10
Mestrado na área	10 pontos	10
Doutorado na área	10 pontos	10

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (Máximo: 40 pontos)

Tempo de experiência comprovada	Pontuação
Até 1 ano	10 pontos
De 1 a 3 anos	20 pontos
De 3 a 5 anos	30 pontos
Acima de 5 anos	40 pontos

C) CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (Máximo: 20 pontos)

Tipo de curso	Pontuação
Cursos de 20 a 40 horas	5 pontos cada (máx. 10)
Cursos acima de 40 horas	10 pontos cada (máx. 20)

Declaro, que ao encaminhar a documentação lista na relação acima para avaliação da prova de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previsto no edital 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que tange às sanções e efeitos legais.

ACRELÂNDIA-AC, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

Assinatura do Atendente

ANEXO IV- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ACRELÂNDIA, _____ de _____ de 2026

À Comissão do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Recurso Administrativo – Edital nº001/2026

Telefone do candidato: _____

Endereço: _____

Desempate

Resultado Preliminar

Resultado Final – classificação

Outros

Prezados Senhores, Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____,

do Processo Seletivo especificado acima, venho através deste interpor o recurso: _____

Assinatura do Requerente

ANEXO V- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CRONOGRAMA		DATAS PREVISTAS
PROGRAMAÇÃO		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL		23 de Abril
PERÍODO DE INSCRIÇÃO		27, 29 e 30 de Abril
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES		04 a 08 de Maio
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR		11 de Maio
PRAZO PARA RECURSO		11 e 12 de Maio
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL		14 de Maio

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotação de preços.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem em hotel, para atender as demandas das Secretarias do Município de Acrelândia-Acre, conforme Edital e Termo de Referência.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

As cotações fornecidas deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h:00min.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia no edifício Sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 - Centro, Acrelândia-Acre, em horário de expediente.

Acrelândia - Acre, 20 de abril de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino

Agente de Contratação

Decreto nº 172/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Astério Nogueira Moreira, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 144/2025, em observância ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 864/2023, torna público a todos os interessados que estará recebendo a COTAÇÃO DE PREÇOS, afim de realizar procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistemas de gestão pública, por meio de softwares em ambiente web (nuvens) que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: cplacrelandia@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS. Eventuais propostas poderão ser encaminhadas no prazo de até 3 (dias) dias úteis a contar da data de publicação, no e-mail supramencionado.

Acrelândia – AC, 22 de abril de 2026.

Astério Nogueira Moreira

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 144/2025

EDITAL Nº03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de oito (08) meses ou enquanto durar o ano letivo.

DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, artigo 3º e seus incisos da Lei 388/2010.

Ter o ensino médio completo com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

Expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino médio Completo.

Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEME e/ou Prefeitura;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as propostas pedagógicas em consonância com os direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de VAGAS e CADASTROS RESERVAS para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital.

3.2 Das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão destinadas para deficientes, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no endereço Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Acrelândia.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 40 (quarenta) horas, sendo que, 32 (trinta e duas) horas serão de atividades com crianças e 08 (oito) horas para planejamentos e encontros pedagógicos.

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será correspondente ao valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) em regime de bolsa.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 24, 29 e 30 do mês de abril do corrente ano, no período das 07h30min às 13h30min, no endereço da Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;

b) No ato da inscrição, entregar Currículo seguido de cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço), comprovante de escolarização, Diploma de graduação e/ ou especializações, declarações de experiência e certificados de formações continuadas na área da Educação (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental I).

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão deste Edital, constituída para este fim, por meio de PORTARIA/SEME/Nº 005 DE 16 DE ABRIL DE 2026

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará com:

7.2. Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 6, de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 60 horas.

7.4. Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.

7.5. Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I do presente Edital.

7.6. O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

7.7. Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- Apresentar maior número de certificados de formação continuadas ou cursos na área pretendida com carga horária mínima de 60 horas e;
- Possuir maior idade.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR: AGENTE DE EDUCAÇÃO

TABELA I

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação (Morar na comunidade). Obs. O candidato que morar dentro da comunidade, receberá a pontuação total; o candidato que morar próximo à comunidade receberá 50% da pontuação definida.	01 (comprovante de endereço)	30 PONTOS	30
Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia. Obs. O candidato que possuir graduação em área específica (voltada para a educação) receberá 50% da pontuação definida.	01	20	20
Certificado de pós-graduação na área da educação.	01	10	10
Comprovação de Experiência na área da Educação (Educação Infantil e/ou Séries iniciais do Ensino Fundamental). A cada 1 ano de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois pontos), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.	5 ANOS	1,0 PONTOS	10
Certificados de Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação (formações continuadas); Vale 05 (cinco) pontos a cada 60 horas, sendo que a pontuação máxima será 30 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 10 anos. Os certificados com carga horária menor que 60 horas, não terão validade.		05 pontos a cada 60 horas de curso	30
	TOTAL		100

8.1. Os cursos de especialização lato sensu, deverão ser apresentados por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

8.2. A análise de currículo será realizada nos dias 04 e 05 de março de 2026, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções deste edital;
- Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;
- Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da entrevista não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação da convocação no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- Atestado médico de sanidade física e mental.

11.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 02 de maio de 2026 no Diário Oficial, mural da Prefeitura e na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 12.1 deste edital.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

Acrelândia – Acre, 20 de abril de 2026.

VITOR LIMA MARTINELLI

Prefeito em Exercício

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA BOLSISTAS –AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFANCIA

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTES EDUCADORES DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA

FICHA DE INSCRIÇÃO - 2026

Nº DA INSCRIÇÃO: /2026		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2026	
NOME DO CANDIDATO:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: / /		FONE:
Nº	QUAL COMUNIDADE DESEJA CONCORRER?	MARQUE UM (X)	Quantidade de vagas
	BR 364 km, Ramal do Escondido e Ramal Floresta	()	01
	Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo, Linha Principal, Linha 01, 02 e 04 e Invasão	()	CR
	Projeto Orion: Linha 02, Linha 04, Linha 05 e Final da Linha 04 do Campo Novo que divisa com a Linha 05 do Projeto Orion.	()	CR
	Ramal Eletrônica – Linha 12, Ramal da Manga e Rio Novo	()	CR
	BR 364 Km 107 ao 125, Entrada do Ramal do Progresso e Entrada do Ramal Mococa	()	CR
	Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa e Fazenda Três Barras	()	CR
Assinatura do Candidato			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFANCIA

Nº DA INSCRIÇÃO: /2026		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2026	
NOME DO CANDIDATO:			
ESTADO CIVIL:			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: / /		IDADE:
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFANCIA

Nº DA INSCRIÇÃO: /2026		DATA DA INSCRIÇÃO: / /2026	
NOME DO CANDIDATO:			
ESTADO CIVIL:			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: / /		IDADE:
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2026 - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação futuras para aquisições de gêneros alimentícios, para alimentação escolar dos estudando das Escolas da rede municipal Ensino e Secretarias do município de Acrelândia.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2026, às 08:00 horas. LOCAL: Sala da CPL, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura de Acrelândia. RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura de Acrelândia, nos dias uteis em horário de funcionamento, no endereço acima citado, ou através do Portal das Licitações –TCE/AC.

Acrelândia – Acre, 22 de abril de 2026.

Wagner da Silva de Lima Gega
Pregoeiro do Município

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotação de preços.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para eventual aquisição de matérias de iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

As cotações fornecidas deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 2 (dois) dias uteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h:00min.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia no edifício Sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 - Centro, Acrelândia-Acre, em horário de expediente.

Acrelândia - Acre, 22 de abril de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino
Agente de Contratação
Decreto nº 172/2025

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Acrelândia - Acre, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório.

DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2026, às 08h00min (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 - Centro, Acrelândia - Acre.

Acrelândia – Acre, 22 de abril de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino/ Pregoeiro/ Decreto nº 172/2025

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 186/2024/GAPRE Assis Brasil - Acre, 20 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, bem como desapropriação amigável do imóvel que segue abaixo especificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, inciso XXII e artigo 182, ambos da Constituição Federal, e, com fundamento no artigo 40, inciso II da Lei Orgânica do Município de Assis Brasil:

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que define os casos de desapropriação por utilidade pública e dispõe sobre a sua aplicação, no artigo 5º, alínea "i" que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de setembro de 2001, em seu artigo 4º, inciso V alínea "a" também prevê como instituto jurídico e político a desapropriação urbana para cumprimento do interesse público e da função social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental e;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Assis Brasil implantar uma orla as margens do Rio Acre, para reduzir a erosão, proporcionar uma melhor mobilidade aos usuários do Porto Municipal e da Praia do Cigano, bem como um espaço de lazer e; nova estrada para reduzir o tráfego de veículos pesados que adentrem na área urbana e;

CONSIDERANDO também que toda a propriedade deve cumprir sua função social, compelindo ao poder público municipal nos termos do art. 182 da Constituição Federal, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e;

CONSIDERANDO finalmente que as áreas se encontram em local estratégico viabilizando a entrada e saída dos usuários do Porto Municipal, da Praia do Cigano e da Orla, sendo, portanto, a área desapropriada apta para a construção da Orla.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de 412,68 m², com inscrição imobiliária nº 01.01.037.007.00.01, localizado na Rua Valerio Magalhães, Quadra 37, Lote 07, Centro, Assis Brasil – Acre, CEP. 69.935-000, de propriedade de GENEZIA FEITOSA DA SILVA, nos termos do art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

PARAGRAFO ÚNICO: a partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido declaração, conforme Art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º. Essa desapropriação tem como finalidade a construção da Orla do Rio Acre, no município de Assis Brasil.

Art. 3º. O valor a ser utilizado como parâmetro pela desapropriação é sem prejuízo, o imóvel descrito no Art. 1º, deverá ser avaliado para fins de receber a indenização devida, que o valor que esteja condizente com o preço de mercado e que preserve o interesse público.

Art. 4º. A indenização dar-se-á de acordo com o Art. 63 da Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

Art. 5º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de emissão provisória do Município na posse do bem referido no Art.1º deste decreto.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Jurídica, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários visando à efetivação da desapropriação de que trata este decreto e da imissão de posse do imóvel, uma vez que houve a concordância do proprietário.

Art. 7º. Para as despesas decorrentes deste Decreto serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 8º. Após o pagamento pela via administrativa da justa indenização, fica o Município de Assis Brasil autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no Art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de interesse público ora declarado.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 007/2026)

O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o, em conformidade com o art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação por valor, com critério de julgamento menor preço por item (ou menor preço global), para a contratação do objeto abaixo descrito:

1. OBJETO

Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico (REP), devidamente homologado conforme a Portaria MTP nº 671/2021 e com certificação do INMETRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle de jornada dos servidores, garantindo registros de frequência mais seguros, precisos e auditáveis.

Os métodos atualmente utilizados apresentam limitações quanto à confiabilidade e à conformidade com a legislação vigente, podendo gerar inconsistências nos registros e dificuldades de fiscalização.

A aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico (REP) atende às exigências da Portaria MTP nº 671/2021, assegurando a regularidade dos registros eletrônicos de ponto.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, transparência e controle da gestão pública previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria dos processos administrativos e redução de riscos operacionais.

3. VALOR ESTIMADO

R\$ 23.781,25.

4. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

Período: 23/04/2026 até 27/04/2026.

5. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

• Pelo e-mail: semec.ab.ac@gmail.com

• Protocoladas presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura endereço: Rua Raimundo Char- Centro - 620;